



ACORDO DE COLABORAÇÃO 2019-2020

Celebrado entre:

O MUNICÍPIO DA GOLEGÃ, Pessoa Coletiva n.º 506563774 sedeadada no Largo D. Manuel I, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Golegã e aqui representada pelo seu **Vice-Presidente**, António Pires Cardoso, **na qualidade de PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TURISMO EQUESTRE (ANTE), Pessoa Coletiva n.º 504 103 326, sedeadada no Pátio dos Campinos Felício e Singéis, 2150 – 130 Golegã, sita em Golegã, representada neste ato pelo seu **Presidente da Direção**, José Tavares Veiga Silva Maltez, **na qualidade de SEGUNDO OUTORGANTE**.

Considerando a importância do desenvolvimento de um conjunto de atividades que assegurem o acompanhamento dos alunos do 1º Ciclo Ensino Básico, antes e depois da componente curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva.

Considerando o papel fundamental que as autarquias desempenham ao nível da promoção destes apoios, através da organização de respostas diversificadas em função das realidades locais de apoio às escolas, às famílias e aos alunos.

Considerando, ainda, a urgência de adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias e à necessidade de garantir que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas.

E, no âmbito Portaria nº644-A/2015, de 24 de agosto, celebra-se o presente acordo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)



O presente acordo de colaboração é celebrado no âmbito Portaria nº644-A/2015, de 24 de agosto, que define as orientações de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico e a Componente de Apoio à Família, como oferta de apoio de acompanhamento educativa, enriquecimento curricular de frequência gratuita e que se vai desenvolver ao longo do ano letivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente acordo é válido para o ano letivo 2019/2020, caducando no final desse ano, se nada for dito em contrário pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Fim)

O presente acordo visa assegurar a Equitação, inserida na Atividade de Desporto e Atividade Física. O valor a pagar pelas aulas prestadas ao abrigo do presente protocolo é de **40€ por hora**, em conformidade com o nº de horas/mês discriminadas no mapa mensal de presenças.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do segundo outorgante:

1. Disponibilizar monitores com qualificações específicas e comprovadas, na área da atividade de enriquecimento curricular, tendo em conta as necessidades para lecionar as turmas previstas.
2. Assegurar o cumprimento dos horários estabelecidos e substituir os professores em situação de falta.
3. Enviar, mensalmente, ao primeiro outorgante, o respetivo mapa de presenças dos monitores para rhumanos@cm-golega.pt, Cc elsa.lourenco@cm-golega.pt.

CLÁUSULA QUINTA
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

São obrigações do primeiro outorgante o pagamento mensal ao segundo outorgante os serviços efetuados no âmbito do presente protocolo.

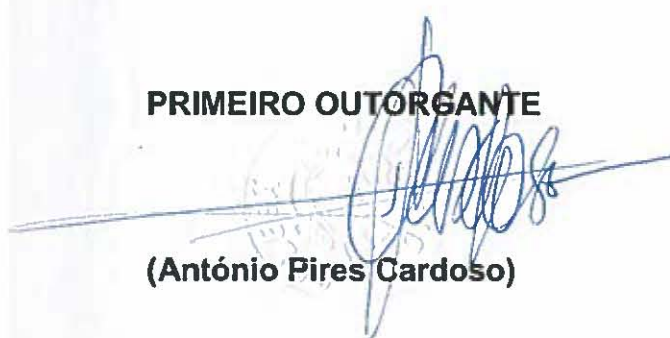
CLÁUSULA SEXTA
(Casos omissos)

Os casos omissos devem ser resolvidos pelas duas partes, por consenso.

O presente acordo é assinado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, é composto por três folhas, sendo a última assinada e as demais rubricadas por cada um dos Outorgantes.

Golegã, 30 de agosto de 2019

PRIMEIRO OUTORGANTE


(António Pires Cardoso)

SEGUNDO OUTORGANTE

ANTE


Associação Nacional de Turismo Equestre
Contribuinte N.º 804 103 366

(José Veiga Maltez, Dr.)